PARECER

Ref. Balancete M. Consolidado do Poder Executivo Municipal
Mês Setembro/2026

DA CONSULTA E SEU OBJETO

Encaminhou-me o Executivo do Município, para análise e parecer a cerca da prestação de contas mensal consolidada do Poder Executivo Municipal.

Procedida a análise do balancete mensal supracitado esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI constatou que:

1. As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentários, financeiros e patrimoniais;

2. Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, e atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceito pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional da contabilidade;

3. Os balancetes e demonstrações contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Meu Parecer

In caso, verificou-se com clareza a devida aplicação dos recursos da Prefeitura Municipal, tendo sido cumprido às exigências legais, o que leva-me a formar **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É o meu parecer, S.M.J.

Nova Santa Rita-PI, 28 de **outubro de** 2026.

MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUSA LEAL:79765777353
Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUSA LEAL:79765777353
Dados: 2026.10.28 11:52:25 -03'00'

Maria do Socorro Vieira de Sousa Leal
C.P.F. 797.657.773-53
Controlador Geral do Município

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - HELI MARQUES DE CARVALHO - ***.*03.453-** - 29/10/2026 11:39:24
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VALMIR MARQUES DE CARVALHO - ***.*29.283-** - 29/10/2026 11:39:31
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARIA GRACILVONE SOUSA OLIVEIRA - ***.*18.813-** - 29/10/2026 11:39:39